



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2024**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 00004/2024**

**EDITAL**

**BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ  
RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.  
CEP: 55.250-000 - E-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).

O município de Sanharó, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, município de Sanharó, inscrito no CNPJ nº 12.086.904/0001-60, torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**DIA 18/04/2024**

Protocolo por e-mail: às 16H00min Protocolo presencial e das 07H00min às 13H00min.

**DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO E RESULTADO:**

**DIA 19/04/2024**

**REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:**

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

[cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br)

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto de Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1. Da Justificativa para contratação.**

*O Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó tem a intenção de realizar um procedimento licitatório para adquirir materiais de expediente. Esses materiais são essenciais para atender às demandas operacionais e administrativas da secretaria e dos órgãos vinculados.*



A seguir, apresento uma justificativa detalhada para essa contratação:

1. *Necessidade Burocrática: A manutenção de um serviço burocrático eficiente requer o uso contínuo de materiais básicos, como lápis, canetas, papel e grampeadores. Esses itens são essenciais para a realização de atividades diárias, como preenchimento de formulários, elaboração de relatórios e comunicação interna.*
2. *Garantia de Funcionamento: Ao garantir o fornecimento regular desses materiais, o município de Sanharó assegura que os processos administrativos e operacionais não sejam interrompidos por falta de recursos básicos. Isso contribui para a eficiência e eficácia dos serviços prestados à comunidade.*
3. *Economia de Recursos Públicos: A contratação de uma empresa especializada para fornecer esses materiais permite que o município aproveite economias de escala. A empresa pode negociar preços mais vantajosos e garantir a qualidade dos produtos adquiridos. Além disso, evita-se a necessidade de compras emergenciais a preços elevados.*
4. *Transparência e Legalidade: A realização de um procedimento licitatório é fundamental para garantir a transparência e a legalidade na aquisição desses materiais. A escolha da empresa fornecedora será baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade e capacidade de entrega.*
5. *Responsabilidade Social: Ao contratar uma empresa local ou regional, o município contribui para o desenvolvimento econômico da região. Além disso, a empresa contratada pode gerar empregos e investir na comunidade.*

*Em resumo, a contratação de uma empresa para fornecimento de materiais de expediente é uma medida estratégica que visa garantir o funcionamento eficiente da administração pública, otimizar recursos e cumprir com as obrigações legais. Portanto, recomenda-se a aprovação desse procedimento licitatório.*

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

### **Recursos Próprios do Município de Sanharó:**

#### ***Recursos não Vinculados de Impostos:***

**03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

**0812200082.148 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS**

**0824400112.205 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV/CRAS**

**0824400122.165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER**

**0824400082.250 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERMANBUCO**

**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**

## **3.0 – DOS ITENS E VALOR ESTIMADO:**





3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 57.624,57 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Quatros Reais e Cinquenta e Sete Centavos).**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO – EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, MEDINDO 5,90X9,40CM	UNIDADE	10	10,96	109,60
2	BORRACHA – DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO PONTEIRA, NUMERO 30, NA COR BRANCA	UNIDADE	500	0,49	245,00
3	CADERNO – TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 48 FOLHAS, DE 56G/M2	UNIDADE	100	2,91	291,00
4	CANETA – ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS (Caixa com 50 unid.)	CAIXA	10	48,99	489,90
5	CANETA – ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS (Caixa com 50 unid.)	CAIXA	10	49,28	492,80
6	CANETA HIDROGRAFICA – EM PLASTICO, PONTA EM POLIESTER, GROSSA, TINTA VERDE, VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	UNIDADE	5	6,59	32,95
7	CANETA HIDROGRAFICA – EM PLASTICO, PONTA EM POLIESTER, GROSSA, TINTA VERMELHA, VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	UNIDADE	5	6,05	30,25
8	CANETA HIDROGRAFICA – EM PLASTICO, PONTA EM	UNIDADE	5	6,14	30,70





	POLIESTER,GROSSA,TINTA AZUL,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS				
9	CANETA HIDROGRAFICA – EM RESINA PLASTICA,PONTA POROSA,MEDIA,COLORIDA,COM 12 CORES,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UNIDADE	25	12,92	323,00
10	CARTOLINA – 180 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,CORES VARIADAS	UNIDADE	150	2,04	306,00
11	CLIFE – EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,8/0 (Caixa com 170 unid.)	CAIXA	10	22,64	226,40
12	CLIFE – EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,4/0 (Caixa com 50 unid.)	CAIXA	10	3,93	39,30
13	CLIFE – EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,6/0 (Caixa com 220 unid.)	CAIXA	10	23,23	232,30
14	COLA – QUENTE,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA,PARA PISTOLA GRANDE (Pacote de 1KG)	PACOTE	30	61,88	1.856,40
15	CORDAO – BARBANTE,EM ALGODAO,GOMADO,COM 8 FIOS (Unidade de 8 fios – cru – c/ 145M)	UNIDADE	3	8,90	26,70
16	ELASTICO – DE BORRACHA,N.18,NA COR AMARELA (Pacote com 200 unid.)	PACOTE	20	9,01	180,20
17	ENVELOPE – TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 310,00X410,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA	UNIDADE	250	0,90	225,00
18	ENVELOPE – TIPO CARTA,EM PAPEL KRAFT,75G/M2,MEDINDO	UNIDADE	250	0,31	77,50





	110,00X160,00MM,COM BRANCA	ABA,NA	COR					
19	ENVELOPE – TIPO SACO,EM KRAFT,80G/M2,MEDINDO 200,00X280,00MM,COM BRANCA	ABA,NA	COR	UNIDADE	250	0,64	160,00	
20	ENVELOPE – TIPO SACO,EM KRAFT,80G/M2,MEDINDO 260,00X360,00MM,COM BRANCA	ABA,NA	COR	UNIDADE	250	0,75	187,50	
21	ENVELOPE – TIPO SACO,EM KRAFT,80G/M2,MEDINDO 180,00X250,00MM,COM BRANCA	ABA,NA	COR	UNIDADE	250	0,76	190,00	
22	ESTILETE – EM PLASTICO,LAMINA DE ACO,COM LARGURA DE 9,00MM,MEDINDO 12,00CM			UNIDADE	10	2,84	28,40	
23	EXTRATOR DE GRAMPOS – EM INOX,TIPO ESPATULA			UNIDADE	10	4,01	40,10	
24	FITA ADESIVA – EM CREPE,MEDINDO 19,00MMX50,00M,NA COR BRANCA			UNIDADE	20	11,94	238,80	
25	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO,DUPLA FACE,MEDINDO 19,00MMX50,00M,NA COR TRANSPARENTE			UNIDADE	20	13,38	267,60	
26	FITA ADESIVA – EM CREPE,MEDINDO 19,00MMX10,00M,NA COR BRANCA			UNIDADE	20	5,94	118,80	
27	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX45,00M,NA COR TRANSPARENTE			UNIDADE	20	6,05	121,00	
28	FITA ADESIVA – EM ESPUMA VHB,DUPLA FACE,MEDINDO 180,00MMX5,00M,NA COR TRANSPARENTE			UNIDADE	20	9,77	195,40	
29	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO,DUPLA FACE,MEDINDO 19,00MMX30,00M,NA COR			UNIDADE	20	13,86	277,20	





	TRANSPARENTE, ADESIVO A BASE DE RESINA				
30	FITA ADESIVA – DE CREPE, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR BRANCA	UNIDADE	20	8,88	177,60
31	GRAMPEADOR – DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, BASE COM 10,00CM	UNIDADE	10	44,84	448,40
32	GRAMPEADOR – DE MESA, EM METAL, GRAMPO 23/6–24, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 35,00CM	UNIDADE	3	59,94	179,82
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM ACO GALVANIZADO, 26/6 (Caixa com 5000 unid.)	CAIXA	50	7,90	395,00
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM ACO GALVANIZADO, 23/6 (Caixa com 1000 unid.)	CAIXA	5	5,51	27,55
35	GLITTER ESCOLAR – COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTAÇÃO VISUAL E SEM RESISTÊNCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 3,0 GRAMAS, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA (Caixa com 6 cores variadas)	CAIXA	30	12,23	366,90
36	LAPIS DE CERA – GIZÃO, COLORIDO COM 6 CORES, ATOXICO, LAVAVEL	UNIDADE	30	7,87	236,10
37	LAPIS DE COR – EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, PEQUENO, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/6	UNIDADE	50	3,85	192,50
38	LAPIS GRAFITE – EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM (Caixa com 144 unidades)	CAIXA	20	67,63	1.352,60
39	MARCADOR – DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE	CAIXA	3	24,00	72,00





	POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR AMARELA,ESPESSURA DE 4,00MM (Caixa com 12 unid.)				
40	MARCADOR - DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR VERDE,ESPESSURA DE 4,00MM (Caixa com 12 unid.)	CAIXA	3	24,05	72,15
41	MASSA DE MODELAR - TIPO MASSA PRONTA,CORES VARIADAS,MARCHE (Massa para Biscuit Inkway unidades de 85g)	UNIDADE	50	5,65	282,50
42	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA (Resmas de 500 folhas)	REMAS	1000	28,03	28.030,00
43	PAPEL - COLOR SET,FORMATO A4,COLORIDO (Pacotes com 24 folhas)	PACOTE	10	21,83	218,30
44	PAPEL - GLOSSY ADESIVO,FORMATO A4,130G/M2,NA COR BRANCA (Pacotes com 50 folhas)	PACOTE	50	34,00	1.700,00
45	PAPEL - FOTOGRAFICO,FORMATO A4,90G/M2,NA COR BRANCA (Pacotes com 50 folhas)	PACOTE	50	28,13	1.406,50
46	PAPEL - OPALINE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA (Pacotes com 50 folhas)	PACOTE	25	24,58	614,50
47	PASTA - SIMPLES,EM POLIONDA,MEDINDO 250,00X335,00MM,LOMBADA DE 60,00MM,COM ELASTICO,	UNIDADE	100	5,87	587,00
48	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PLASTICO TRANSPARENTE,MEDINDO 210,00X297,00MM,LOMBADA DE 40,00MM,COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR, VISOR E ETIQUETA FACE UNICA NA LOMBADA,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	5	74,43	372,15





49	PERFURADOR PARA PAPEL – EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 60 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UNIDADE	10	5,47	54,70
50	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.24,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	UNIDADE	30	9,51	285,30
51	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.20,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	UNIDADE	30	4,89	146,70
52	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.14,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	UNIDADE	30	4,00	120,00
53	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.8,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	UNIDADE	30	3,61	108,30
54	PRANCHETA PORTATIL – EM DURATEX,FORMATO OFICIO,COM PRENDEDOR METALICO	UNIDADE	10	9,40	94,00
55	REGUA – EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	UNIDADE	25	2,00	50,00
56	TESOURA – USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 21,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA AFIADA	UNIDADE	20	14,19	283,80
57	TESOURA – USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	50	4,49	224,50
58	TINTA – GUACHE,A BASE DE AGUA,6 CORES	UNIDADE	50	6,94	347,00
59	BALAO PLASTICO – EM BORRACHA, TAMANHO 7, CORES VARIADAS (Pacotes com 50 unid.)	PACOTE	100	10,90	1.090,00
60	LIVRO PONTO – DIARIO, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2,	UNIDADE	10	33,59	335,90







	REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS				
61	EMBORRACHADO – EM BORRACHA TIPO (EMBORRACHADO ESCOLAR),MEDINDO (0,90x0,90)M,EM CORES DIVERSAS	UNIDADE	150	17,83	2.674,50
62	FOLHA EM EVA – CORES DIVERSAS,CONFECCIONADA EM E.V.A. COM GLITER,MEDINDO 400,00X480,00MM	UNIDADE	800	7,05	5.640,00
63	PAPEL – CREPOM,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,CORES DIVERSAS	UNIDADE	200	2,52	504,00
64	PAPEL – CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2	UNIDADE	50	2,49	124,50
65	COLA DE SILICONE – EM SILICONE,DEVENDO SER APLICADA FRIA,PARA ARTESANATO,DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO 100 ML	UNIDADE	150	11,80	1.770,00
				<b>Total</b>	<b>57.624,57</b>

#### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00004/2024**.

4.1.1.Limite para Apresentação dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços na Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó – PE CEP: 55250-000 - CEP: 55.250-000 – Sala de Licitações – **18/04/2024 até às 13H00min, protocolo presencial;**

4.1.2.Limite para apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços via e-mail **cpl@sanharo.pe.gov.br : 18/04/2024, às 16H00min.**

4.1.3.Data do julgamento das propostas e documentação de habilitação para ocorrer no dia **19/04/2024**.

#### 4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:





4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

4.2.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigente da lei;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III);

4.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

#### **4.4. Proposta de Preço/Cotação:**

4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.





4.4.4. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem em sua composição a marca dos produtos; valores unitários, valor total, endereço da licitante, CNPJ, dados e assinatura do representante legal.

4.4.5. Não serão aceitas propostas com validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua emissão.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento de Compras, contendo autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA** e representantes legais.

5.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

5.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

5.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário de expediente (08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ**  
**RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.**  
**CEP: 55.250-000 - E-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).**

5.5. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente**: no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.6. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados ao transporte do objeto licitado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **8. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. O prazo máximo do início do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido:





#### 8.1.1. Entrega: 05 (Cinco) dias.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: **O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024.**

### 9.0. DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços são contratados são fixos e irrevogáveis até o término do contrato.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

### 11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### 11.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;





- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

#### **11.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

#### **12. DO JULGAMENTO**





12.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

12.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

12.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

12.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

12.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

12.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

12.7. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

12.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

12.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no E-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).

### **13. DO DESEMPATE**

13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a. Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;





- c. Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- a. empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

#### **14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### **15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**







15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Poderá o Fundo Municipal de Assistência Social revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2. O Fundo Municipal de Assistência Social deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó – PE.

17.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 17.5.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 17.5.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 17.5.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 17.5.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

Sanharó – PE, 15 de Abril de 2024.

**ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Assistência Social



## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

*O Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó tem a intenção de realizar um procedimento licitatório para adquirir materiais de expediente. Esses materiais são essenciais para atender às demandas operacionais e administrativas da secretaria e dos órgãos vinculados.*

*A seguir, apresento uma justificativa detalhada para essa contratação:*

- 1. Necessidade Burocrática: A manutenção de um serviço burocrático eficiente requer o uso contínuo de materiais básicos, como lápis, canetas, papel e grampeadores. Esses itens são essenciais para a realização de atividades diárias, como preenchimento de formulários, elaboração de relatórios e comunicação interna.*
- 2. Garantia de Funcionamento: Ao garantir o fornecimento regular desses materiais, o município de Sanharó assegura que os processos administrativos e operacionais não sejam interrompidos por falta de recursos básicos. Isso contribui para a eficiência e eficácia dos serviços prestados à comunidade.*
- 3. Economia de Recursos Públicos: A contratação de uma empresa especializada para fornecer esses materiais permite que o município aproveite economias de escala. A empresa pode negociar preços mais vantajosos e garantir a qualidade dos produtos adquiridos. Além disso, evita-se a necessidade de compras emergenciais a preços elevados.*
- 4. Transparência e Legalidade: A realização de um procedimento licitatório é fundamental para garantir a transparência e a legalidade na aquisição desses materiais. A escolha da empresa fornecedora será baseada em critérios objetivos, como preço, qualidade e capacidade de entrega.*
- 5. Responsabilidade Social: Ao contratar uma empresa local ou regional, o município contribui para o desenvolvimento econômico da região. Além disso, a empresa contratada pode gerar empregos e investir na comunidade.*

*Em resumo, a contratação de uma empresa para fornecimento de materiais de expediente é uma medida estratégica que visa garantir o funcionamento eficiente da administração pública, otimizar recursos e cumprir com as obrigações legais. Portanto, recomenda-se a aprovação desse procedimento licitatório.*

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:





CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALMOFADA PARA CARIMBO – EM ESTOJO PLASTICO,COM ENTINTAMENTO,AZUL,MEDINDO 5,90X9,40CM	UNIDADE	10
2	BORRACHA – DE LATEX NATURAL,PARA LAPIS E GRAFITE,FORMATO PONTEIRA,NUMERO 30,NA COR BRANCA	UNIDADE	500
3	CADERNO – TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 140,00X200,00MM,NO FORMATO 1/4,CAPA FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 48 FOLHAS,DE 56G/M2	UNIDADE	100
4	CANETA – ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA AZUL,TAMPA ANTIFIXANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS (Caixa com 50 unid.)	CAIXA	10
5	CANETA – ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA PRETA,TAMPA ANTIFIXANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS (Caixa com 50 unid.)	CAIXA	10
6	CANETA HIDROGRAFICA – EM PLASTICO,PONTA EM POLIESTER,GROSSA,TINTA VERDE,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	UNIDADE	5
7	CANETA HIDROGRAFICA – EM PLASTICO,PONTA EM POLIESTER,GROSSA,TINTA VERMELHA,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	UNIDADE	5
8	CANETA HIDROGRAFICA – EM PLASTICO,PONTA EM POLIESTER,GROSSA,TINTA AZUL,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	UNIDADE	5
9	CANETA HIDROGRAFICA – EM RESINA PLASTICA,PONTA POROSA,MEDIA,COLORIDA,COM 12 CORES,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UNIDADE	25
10	CARTOLINA – 180 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,CORES VARIADAS	UNIDADE	150
11	CLIFE – EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,8/0 (Caixa com 170 unid.)	CAIXA	10
12	CLIFE – EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,4/0 (Caixa com 50 unid.)	CAIXA	10





13	CLIQUE – EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,6/0 (Caixa com 220 unid.)	CAIXA	10
14	COLA – QUENTE,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA,PARA PISTOLA GRANDE (Pacote de 1KG)	PACOTE	30
15	CORDAO – BARBANTE,EM ALGODAO,GOMADO,COM 8 FIOS (Unidade de 8 fios – cru – c/ 145M)	UNIDADE	3
16	ELASTICO – DE BORRACHA,N.18,NA COR AMARELA (Pacote com 200 unid.)	PACOTE	20
17	ENVELOPE – TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 310,00X410,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA	UNIDADE	250
18	ENVELOPE – TIPO CARTA,EM PAPEL KRAFT,75G/M2,MEDINDO 110,00X160,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA	UNIDADE	250
19	ENVELOPE – TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 200,00X280,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA	UNIDADE	250
20	ENVELOPE – TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 260,00X360,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA	UNIDADE	250
21	ENVELOPE – TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 180,00X250,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA	UNIDADE	250
22	ESTILETE – EM PLASTICO,LAMINA DE ACO,COM LARGURA DE 9,00MM,MEDINDO 12,00CM	UNIDADE	10
23	EXTRATOR DE GRAMPOS – EM ACO INOX,TIPO ESPATULA	UNIDADE	10
24	FITA ADESIVA – EM CREPE,MEDINDO 19,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	UNIDADE	20
25	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO,DUPLA FACE,MEDINDO 19,00MMX50,00M,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	20
26	FITA ADESIVA – EM CREPE,MEDINDO 19,00MMX10,00M,NA COR BRANCA	UNIDADE	20
27	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX45,00M,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	20
28	FITA ADESIVA – EM ESPUMA VHB,DUPLA FACE,MEDINDO 180,00MMX5,00M,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	20





29	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 19,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE, ADESIVO A BASE DE RESINA	UNIDADE	20
30	FITA ADESIVA – DE CREPE, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR BRANCA	UNIDADE	20
31	GRAMPEADOR – DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, BASE COM 10,00CM	UNIDADE	10
32	GRAMPEADOR – DE MESA, EM METAL, GRAMPO 23/6–24, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 35,00CM	UNIDADE	3
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM ACO GALVANIZADO, 26/6 (Caixa com 5000 unid.)	CAIXA	50
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM ACO GALVANIZADO, 23/6 (Caixa com 1000 unid.)	CAIXA	5
35	GLITTER ESCOLAR – COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 3,0 GRAMAS, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA (Caixa com 6 cores variadas)	CAIXA	30
36	LAPIS DE CERA – GIZAO, COLORIDO COM 6 CORES, ATOXICO, LAVAVEL	UNIDADE	30
37	LAPIS DE COR – EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, PEQUENO, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/6	UNIDADE	50
38	LAPIS GRAFITE – EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM (Caixa com 144 unidades)	CAIXA	20
39	MARCADOR – DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, ESPESSURA DE 4,00MM (Caixa com 12 unid.)	CAIXA	3
40	MARCADOR – DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR VERDE, ESPESSURA DE 4,00MM (Caixa com 12 unid.)	CAIXA	3





41	MASSA DE MODELAR – TIPO MASSA PRONTA, CORES VARIADAS, MARCHE (Massa para Biscuit Inkway unidades de 85g)	UNIDADE	50
42	PAPEL – SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA (Resmas de 500 folhas)	REMAS	1000
43	PAPEL – COLOR SET, FORMATO A4, COLORIDO (Pacotes com 24 folhas)	PACOTE	10
44	PAPEL – GLOSSY ADESIVO, FORMATO A4, 130G/M2, NA COR BRANCA (Pacotes com 50 folhas)	PACOTE	50
45	PAPEL – FOTOGRAFICO, FORMATO A4, 90G/M2, NA COR BRANCA (Pacotes com 50 folhas)	PACOTE	50
46	PAPEL – OPALINE, FORMATO A4, 180G/M2, NA COR BRANCA (Pacotes com 50 folhas)	PACOTE	25
47	PASTA – SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 60,00MM, COM ELASTICO,	UNIDADE	100
48	PASTA – CLASSIFICADORA, EM PLASTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 210,00X297,00MM, LOMBADA DE 40,00MM, COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR, VISOR E ETIQUETA FACE UNICA NA LOMBADA, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	5
49	PERFURADOR PARA PAPEL – EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 60 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNIDADE	10
50	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.24, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	30
51	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.20, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	30
52	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.14, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	30
53	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.8, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UNIDADE	30





54	PRANCHETA PORTATIL – EM DURATEX,FORMATO OFICIO,COMUNIDADE PRENDEDOR METALICO		10
55	REGUA – EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALAUNIDADE MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE		25
56	TESOURA – USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COMUNIDADE 21,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA AFIADA		20
57	TESOURA – USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COMUNIDADE 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA		50
58	TINTA – GUACHE,A BASE DE AGUA,6 CORES	UNIDADE	50
59	BALAO PLASTICO – EM BORRACHA, TAMANHO 7, CORES PACOTE VARIADAS (Pacotes com 50 unid.)		100
60	LIVRO PONTO – DIARIO, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO UNIDADE 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF–SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF–SET, COM 100FLS		10
61	EMBORRACHADO – EM BORRACHA TIPO (EMBORRACHADO UNIDADE ESCOLAR),MEDINDO (0,90x0,90)M,EM CORES DIVERSAS		150
62	FOLHA EM EVA – CORES DIVERSAS,CONFECCIONADA EM E.V.A. UNIDADE COM GLITER,MEDINDO 400,00X480,00MM		800
63	PAPEL – CREPOM,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,CORES UNIDADE DIVERSAS		200
64	PAPEL – CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2	UNIDADE	50
65	COLA DE SILICONE – EM SILICONE,DEVENDO SER APLICADA UNIDADE FRIA,PARA ARTESANATO,DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO 100 ML		150

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento de Compras, contendo autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA** e representantes legais.

3.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**.







A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

3.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

3.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário de expediente (08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ**  
**RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.**  
**CEP: 55.250-000 - E-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).**

3.5. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

3.6. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados ao transporte do objeto licitado.

#### **4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**





5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **6.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. O prazo máximo do início do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido:

**6.1.1. Entrega: 05 (Cinco) dias.**

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: **O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024.**

### ***Recursos não Vinculados de Impostos:***

**03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

**0812200082.148 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS**

**0824400112.205 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV/CRAS**

**0824400122.165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER**

**0824400082.250 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERMANBUCO**

**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**





## 7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços são contratados são fixos e irajustáveis até o término do contrato.

## 8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

## 9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

### 9.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;





- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

#### **9.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

#### **10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:





- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### **11.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **12.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

---

GEANE DA SILVA SOUZA  
Chefe da Divisão de Apoio Administrativa





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 00004/2024.**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO – EM UNIDADE ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, MEDINDO 5,90X9,40CM	UNIDADE	10			
2	BORRACHA – DE LATEX UNIDADE NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO PONTEIRA, NUMERO 30, NA COR BRANCA	UNIDADE	500			
3	CADERNO – TIPO UNIDADE BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 48 FOLHAS, DE 56G/M2	UNIDADE	100			
4	CANETA – ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS (Caixa com 50 unid.)	CAIXA	10			
5	CANETA – ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, TAMPA	CAIXA	10			





	ANTIASFIXIANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS (Caixa com 50 unid.)					
6	CANETA HIDROGRAFICA - EM UNIDADE PLASTICO,PONTA EM POLIESTER,GROSSA,TINTA VERDE,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS			5		
7	CANETA HIDROGRAFICA - EM UNIDADE PLASTICO,PONTA EM POLIESTER,GROSSA,TINTA VERMELHA,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS			5		
8	CANETA HIDROGRAFICA - EM UNIDADE PLASTICO,PONTA EM POLIESTER,GROSSA,TINTA AZUL,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS			5		
9	CANETA HIDROGRAFICA - EM RESINA UNIDADE PLASTICA,PONTA POROSA,MEDIA,COLORIDA,COM 12 CORES,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO			25		
10	CARTOLINA - 180 G/M2,RIGIDEZ TABER UNIDADE LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,CORES VARIADAS			150		
11	CLIPE - EM ACO CAIXA INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,8/0 (Caixa com 170 unid.)			10		
12	CLIPE - EM ACO CAIXA INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,4/0 (Caixa com 50 unid.)			10		
13	CLIPE - EM ACO CAIXA INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,6/0 (Caixa com 220 unid.)			10		
14	COLA - QUENTE,NA COR PACOTE TRANSPARENTE,SECAGEM			30		







	RAPIDA, PARA PISTOLA GRANDE (Pacote de 1KG)				
15	CORDAO – BARBANTE, EM UNIDADE ALGODAO, GOMADO, COM 8 FIOS (Unidade de 8 fios – cru – c/ 145M)	3			
16	ELASTICO – DE BORRACHA, N.18, NA COR AMARELA (Pacote com 200 unid.)	20			
17	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 310,00X410,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA	250			
18	ENVELOPE – TIPO CARTA, EM PAPEL KRAFT, 75G/M2, MEDINDO 110,00X160,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA	250			
19	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 200,00X280,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA	250			
20	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 260,00X360,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA	250			
21	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 180,00X250,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA	250			
22	ESTILETE – EM PLASTICO, LAMINA DE ACO, COM LARGURA DE 9,00MM, MEDINDO 12,00CM	10			
23	EXTRATOR DE GRAMPOS – EM INOX, TIPO ESPATULA	10			
24	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	20			





25	FITA ADESIVA – EM UNIDADE POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE		20		
26	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO UNIDADE 19,00MMX10,00M, NA COR BRANCA		20		
27	FITA ADESIVA – EM UNIDADE POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX45,00M, NA COR		20		
28	FITA ADESIVA – EM ESPUMA UNIDADE VHB, DUPLA FACE, MEDINDO 180,00MMX5,00M, NA COR		20		
29	FITA ADESIVA – EM UNIDADE POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 19,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE, ADESIVO A BASE DE RESINA		20		
30	FITA ADESIVA – DE CREPE, DUPLA UNIDADE FACE, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR BRANCA		20		
31	GRAMPEADOR – DE MESA, EM UNIDADE METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, BASE COM 10,00CM		10		
32	GRAMPEADOR – DE MESA, EM UNIDADE METAL, GRAMPO 23/6–24, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 35,00CM		3		
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM CAIXA ACO GALVANIZADO, 26/6 (Caixa com 5000 unid.)		50		
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM CAIXA ACO GALVANIZADO, 23/6 (Caixa com 1000 unid.)		5		
35	GLITTER ESCOLAR – COMPOSTO DE CAIXA PARTICULAS DE PVC METALIZADAS,		30		





	DESTINADO PARA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 3,0 GRAMAS, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA (Caixa com 6 cores variadas)				
36	LAPIS DE CERA – GIZAO,COLORIDO COM 6 CORES,ATOXICO,LAVAVEL	UNIDADE	30		
37	LAPIS DE COR – EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,PEQUENO,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/6	UNIDADE	50		
38	LAPIS GRAFITE – EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,N.2,MEDINDO 170,00MM (Caixa com 144 unidades)	CAIXA	20		
39	MARCADOR – DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR AMARELA,ESPESSURA DE 4,00MM (Caixa com 12 unid.)	CAIXA	3		
40	MARCADOR – DE TEXTO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE POLIESTER,CHANFRADA,TINTA FLUORESCENTE,NA COR VERDE,ESPESSURA DE 4,00MM (Caixa com 12 unid.)	CAIXA	3		
41	MASSA DE MODELAR – TIPO MASSA PRONTA,CORES VARIADAS,MARCHE (Massa para Biscuit Inkway unidades de 85g)	UNIDADE	50		





42	PAPEL – SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA (Resmas de 500 folhas)	REMAS	1000			
43	PAPEL – COLOR SET,FORMATO A4,COLORIDO (Pacotes com 24 folhas)	PACOTE	10			
44	PAPEL – GLOSSY ADESIVO,FORMATO A4,130G/M2,NA COR BRANCA (Pacotes com 50 folhas)	PACOTE	50			
45	PAPEL – FOTOGRAFICO,FORMATO A4,90G/M2,NA COR BRANCA (Pacotes com 50 folhas)	PACOTE	50			
46	PAPEL – OPALINE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA (Pacotes com 50 folhas)	PACOTE	25			
47	PASTA – SIMPLES,EMUNIDADE POLIONDA,MEDINDO 250,00X335,00MM,LOMBADA DE 60,00MM,COM ELASTICO,		100			
48	PASTA – CLASSIFICADORA,EMUNIDADE PLASTICO TRANSPARENTE,MEDINDO 210,00X297,00MM,LOMBADA DE 40,00MM,COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR, VISOR E ETIQUETA FACE UNICA NA LOMBADA,NA COR TRANSPARENTE		5			
49	PERFURADOR PARA PAPEL – EMUNIDADE ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 60 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA		10			
50	PINCEL ESCOLAR – PELO EMUNIDADE FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.24,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO		30			
51	PINCEL ESCOLAR – PELO EMUNIDADE FILAMENTOS		30			





	SINTETICOS,CHATO,N.20,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO				
52	PINCEL ESCOLAR - PELO EM UNIDADE FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.14,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO		30		
53	PINCEL ESCOLAR - PELO EM UNIDADE FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.8,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO		30		
54	PRANCHETA PORTATIL - EM UNIDADE DURATEX,FORMATO OFICIO,COM PRENDEDOR METALICO		10		
55	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO UNIDADE 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE		25		
56	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM UNIDADE ACO INOXIDAVEL,COM 21,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA AFIADA		20		
57	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO UNIDADE INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA		50		
58	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA,6 UNIDADE CORES		50		
59	BALAO PLASTICO - EM BORRACHA, PACOTE TAMANHO 7, CORES VARIADAS (Pacotes com 50 unid.)		100		
60	LIVRO PONTO - DIARIO, MEDINDO UNIDADE (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS		10		





61	EMBORRACHADO – EM BORRACHA TIPO (EMBORRACHADO ESCOLAR), MEDINDO (0,90x0,90)M, EM CORES DIVERSAS	UNIDADE	150		
62	FOLHA EM EVA – CORES DIVERSAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. COM GLITER, MEDINDO 400,00X480,00MM	UNIDADE	800		
63	PAPEL – CREPO, MEDINDO 200,00X48,00CM, 28G/M2, CORES DIVERSAS	UNIDADE	200		
64	PAPEL – CAMURÇA, MEDINDO 400,00X600,00MM, 100G/M2	UNIDADE	50		
65	COLA DE SILICONE – EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA ARTESANATO, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO 100 ML	UNIDADE	150		
<b>Total</b>					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





Prefeitura Municipal de  
**SANHARÓ**  
A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**  
**Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**  
CNPJ: 12.086.904/0001-60

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO

**REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00004/2024**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPONENTE  
CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.





**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**DISPENSA DE VALOR Nº 00004/2024**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2024

**CONTRATO Nº: .....-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 12.086.904/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a SR. ...., Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da **Dispensa de Valor nº 00004/2024**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº 00004/2024** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.







### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços são contratados são fixos e irredutíveis até o término do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

#### ***Recursos não Vinculados de Impostos:***

**03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

**0812200082.148 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS**

**0824400112.205 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV/CRAS**

**0824400122.165 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER**

**0824400082.250 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERMANBUCO**

**33903000 MATERIAL DE CONSUMO**

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

**a - Entrega: 05 (Cinco) dias.**

**b -**

A vigência do presente contrato será determinada: **Até o fim do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura.**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.





- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- f. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.





Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento de Compras, contendo autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA** e representantes legais.

Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário de expediente (08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ**  
**RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.**  
**CEP: 55.250-000 - E-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).**

O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados ao transporte do objeto licitado.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**





- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

#### **SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;





- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

